



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018

#### ESPELHO DE RESPOSTA ESPERADA – QUESTÕES DISSERTATIVAS

#### CARGO 301 – PROCURADOR JURÍDICO

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público a divulgação do Espelho da Prova Dissertativa para o cargo **301 – PROCURADOR JURÍDICO**:

#### QUESTÃO 1

Exige-se que o candidato, de forma sintética, aborde o que o segue: o sujeito passivo de fato é o prestador de serviços, pois não fica evidenciada hipótese de recolhimento pelo tomador do serviço. Tício poderia exigir a repetição do indébito somente se houvesse discriminação do valor do ISSQN no valor acordado com o prestador, e se demonstrasse a falta de recolhimento pela Prefeitura, o que não ocorreu no caso em questão, uma vez que era o contribuinte indireto do referido imposto. Por essa razão, por força das súmulas 71 e 546 do STF, não deve prosperar a demanda de Tício.

#### QUESTÃO 2

Exige-se que o candidato, de forma sintética, aborde o que segue: a cisão de um Município exige o preenchimento dos seguintes requisitos na ordem apresentadas (em razão de divergência jurisprudencial e doutrinária, considerou-se a edição da Lei Complementar federal e da lei estadual ora como etapa inicial, ora como etapa final): estudo de viabilidade Municipal, apresentado, publicado e divulgado na forma da lei; plebiscito, convocado pela Assembleia Legislativa para que a população interessada aprove ou não a cisão; Lei Complementar Federal que determinará o período para cisão e lei estadual para a sua final criação.

CARAPICUÍBA/SP, 28 de junho de 2018.

**RONALDO DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA/SP